DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

www.orindiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ORINDIÚVA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Outros Atos	5
Licitações e Contratos	5
Aviso de Licitação	5
Contratos	6
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	7
Atos Administrativos	7
Licenciamentos	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Orindiúva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Orindiúva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.orindiuva.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Orindiúva
CNPJ 45.148.970/0001-77
Pc Maria Dias, nº 614 – Centro
Telefone: (17) 3816-9600
Site: www.orindiuva.sp.gov.br
Diário:www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

Câmara Municipal de Orindiúva
CNPJ 51.351.716/0001-74
Av José Fábio Garces Novaes, nº 668 – Centro
Telefone: (17)
Site: www.camaraorindiuva.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Orindiúva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.orindiuva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

www.orindiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

PODER EXECUTIVO DE ORINDIÚVA

Atos Oficiais

Leis

LEI N° 1.450, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

"Altera Lei 1.293/2015 – que aprovou o Auxílio-Alimentação aos servidores municipais".

MAURÍCIO BRONCA, Prefeito Municipal de Orindiúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Orindiúva – APROVA e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei altera o art. 4º da Lei 1293/2015, que aprovou a concessão de auxílio-alimentação aos servidores municipais em atividade.

Art. 2º- O art. 4º da Lei 1.293/2015 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 4º: O valor mensal do Auxílio-Alimentação é fixado proporcionalmente ao vencimento ou salário do servidor, tendo como base a respectiva referência salarial ou valor equivalente, de acordo com a seguinte tabela:

Referência Salarial	Valor do auxílio-Alimentação
01 a 05	R$ 180,00
06 a 10	R$ 215,00
11 a 15	R$ 250,00
16 a 19	R$ 290,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2019.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Orindiúva, 14 de março de 2019.

Maurício Bronca

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria em data supra, afixada no Quadro de Editais em seguida e publicada no Diário Oficial do Município.

Rafael Felisbino de Aquino Silva

Chefe de Gabinete

LEI N° 1.451, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

"Dispõe sobre a criação de cargo público junto ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Orindiúva e dá outras providências".

MAURÍCIO BRONCA, Prefeito Municipal de Orindiúva, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovam, e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados e passam a compor o quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Orindiúva, de acordo com as quantidades respectivamente fixadas, os cargos efetivos a seguir relacionados e especificados:

I – três cargos de Motorista da Secretaria de Saúde, para o qual será exigida formação em nível fundamental completo, remunerado pela referência "9" da tabela de vencimentos dos servidores públicos municipais, com jornada de trabalho de 44 horas semanal, com formação nos cursos de transporte de emergência e transporte coletivo de passageiros.

Parágrafo único - São atribuições do cargo de Motorista da Secretaria de Saúde: Transportar pacientes e/ou servidores do município; auxiliar nos primeiros socorros a pacientes dentro da ambulância, bem como locomovê-los nas macas para o interior de hospitais; dirigir automóvel, ônibus, caminhão e ambulância, dentro ou fora do perímetro urbano ou suburbano; cuidar da manutenção do veículo e fazer-lhe pequenos reparos; providenciar o abastecimento e a manutenção preventiva e corretiva do veículo, vistoriando todos os componentes necessários ao seu perfeito desempenho; manter o veículo sob sua responsabilidade em perfeitas condições de limpeza e higiene; desempenhar tarefas afins.

Art. 3º - As despesas para atendimento da presente lei correrão por conta da dotação orçamentária futura, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Orindiúva, 14 de março de 2019.

Maurício Bronca

Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

www.orindiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

Registrada nesta Secretaria em data supra, afixada no Quadro de Editais em seguida e publicada no Diário Oficial do Município.

Rafael Felisbino de Aquino Silva

Chefe de Gabinete

LEI N° 1.452, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

"Dispõe sobre a criação de cargo público, de provimento efetivo, junto ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Orindiúva, e dá outras providências".

MAURÍCIO BRONCA, Prefeito Municipal de Orindiúva, Comarca de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Orindiúva APROVA, e Ele SANCIONA e PROMULGA, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado, no Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Orindiúva, o cargo público de caráter efetivo, na forma especificada:

I – um cargo de Técnico de Enfermagem, ao qual será exigida formação técnica específica para atividade, com registro no Conselho competente, com carga horária de 40 horas semanais, sendo remunerado pela referência "7" da tabela de remuneração dos servidores públicos municipais.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas com os recursos consignados no orçamento municipal, suplementadas, se necessário, na forma da lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Orindiúva, 14 de março de 2019.

Maurício Bronca

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria em data supra, afixada no Quadro de Editais em seguida e publicada no Diário Oficial do Município.

Rafael Felisbino de Aquino Silva

Chefe de Gabinete

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.453, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

"Altera o art. 68 da Lei Municipal nº 1.153, de 18 de dezembro de 2012, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores do Município de Orindiúva e dá outras providências."

MAURÍCIO BRONCA, Prefeito Municipal de Orindiúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - O artigo 68 da Lei Municipal nº 1.153, de 18 de dezembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 68º - O procedimento de avaliação probatória, que deverá ser realizado após o início do exercício do cargo em provimento efetivo, será realizado periodicamente em cronograma a ser regulamentado por Decreto".NR

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial os incisos I, II, III, do art. 6º da Lei Complementar nº 1.219, de 28 de novembro de 2013 e a Lei Complementar nº 1.298, de 25 de fevereiro de 2015.

Orindiúva, 14 de março de 2019.

Maurício Bronca

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria em data supra, afixada no Quadro de Editais em seguida e publicada no Diário Oficial do Município.

Rafael Felisbino de Aquino Silva

Chefe de Gabinete

LEI Nº 1.454, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

Altera o art. 2.º da Lei n.º 1.323, de 14 de setembro de 2015.

MAURÍCIO BRONCA, Prefeito Municipal de Orindiúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O caput do artigo 2.º da Lei n.º 1.323, de 14

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

www.orindiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

de setembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2.º - Havendo apenas um cargo em comissão na estrutura administrativa fica ressalvada a incidência da regra prevista no inciso II do artigo anterior até que seja criado outro cargo comissionado na estrutura da Câmara."

Art. 2º - Ficam revogados o §1.º e o §2.º do artigo 2.º da Lei n.º 1.323, de 14 de setembro de 2015.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Orindiúva, 14 de março de 2019.

Maurício Bronca

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria em data supra, afixada no Quadro de Editais em seguida e publicada no Diário Oficial do Município.

Rafael Felisbino de Aquino Silva

Chefe de Gabinete

LEI Nº 1.455, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre a criação de cargo público em comissão no quadro de pessoal da Câmara Municipal de Orindiúva e fixa a respectiva remuneração

MAURÍCIO BRONCA, Prefeito Municipal de Orindiúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica criado, no quadro de cargos de provimento em comissão da Câmara Municipal de Orindiúva, o cargo de Assessor Político Legislativo, com carga horária de 20 horas semanais, com condições de provimento e padrão de remuneração previstos na presente Lei.

Art. 2.º - O Anexo III da Lei 1.173 de 27 de março de 2013, que também é parte integrante desta Lei, passa a vigorar com a seguinte redação.

ANEXO III

CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Cargo	Referência Salarial
Assessor Político Legislativo	03

Art. 3.º - O cargo de Assessor Político Legislativo da Câmara Municipal de Orindiúva é de livre nomeação e exoneração pelo Presidente e deverá ser preenchido por portador de Diploma de Curso Superior em Ciências Sociais ou Humanas.

Art. 4.º - São atribuições do cargo de Assessor Político Legislativo da Câmara Municipal de Orindiúva: (1) prestar assessoramento geral e aconselhamento técnico legislativo e político à Presidência, aos Vereadores, à Mesa, às Comissões, à Secretaria, à Procuradoria e ao Setor de Contabilidade da Câmara; (2) prestar consultoria geral à Presidência, aos Vereadores, à Mesa, às Comissões e à Secretaria da Câmara sobre assuntos relacionados a questões legislativas e/ou políticas de interesse da comunidade, levadas à Câmara Municipal ; (3) prestar assessoramento à Câmara sobre assuntos protocolares; (4) realizar, a pedido de Vereador ou do Presidente, estudos e pesquisas técnicas sobre propostas legislativas, bem como assessorar a Procuradoria e o setor de Contabilidade, no exame de proposições legislativas oriundas do Poder Executivo; (5) prestar assessoria e orientação na realização de sessões legislativas, solenes e demais eventos da Câmara; (6) prestar assessoramento legislativo e político em geral à Presidência, aos Vereadores, à Mesa, às Comissões, à Secretaria e demais setores da Câmara, no trato de questões com o Poder Executivo, relativas a proposições normativas encaminhadas por este à Câmara; (7) efetuar estudos e elaborar trabalhos relacionados a questões legislativas e políticas de interesse da Câmara Municipal a pedido da Presidência e dos demais vereadores; (8) realizar estudos e pesquisas para subsidiar o exame de proposições e expedientes em geral que passem pela análise dos vereadores; (9) executar serviços técnicos e demais atividades relacionadas com os trabalhos legislativos e políticos da Câmara; (10) efetuar serviços de digitação em geral, redação e organização de ofícios e outros documentos de interesse da Presidência, dos Vereadores, da Mesa, das Comissões e da Secretaria da Câmara relacionadas às proposições legislativas; (11)

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

www.orindiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

elaborar atas das reuniões realizadas para discussão de proposições legislativas que vierem a tramitar junto a Câmara; (12) prestar assessoramento legislativo à Presidência, aos Vereadores, à Mesa, às Comissões e à Secretaria da Câmara, tais como realizar pesquisas, estudos e na elaboração de normas e pareceres, estes últimos em conjunto com a Procuradoria e, quando necessário, com o Setor de Contabilidade da Câmara; (13) fazer o intercâmbio de informações e acompanhar a tramitação de procedimentos legislativos junto ao Poder Executivo; (14) realizar pesquisas de campo e levantamento de informações externas, a pedido da Presidência ou de Vereadores a respeito de matérias de interesse da Câmara; (15) assessorar e orientar à Presidência, à Mesa, às Comissões, os Vereadores e a Secretaria Geral sobre os trabalhos nos dias de Sessão Legislativa Ordinária e Extraordinária; (16) prestar apoio em audiências públicas, reuniões com a comunidade e assessoramento nas sessões plenárias do Poder Legislativo, comparecendo sempre a estas.

Art. 5.º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Orindiúva, 14 de março de 2019.

Maurício Bronca

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria em data supra, afixada no Quadro de Editais em seguida e publicada no Diário Oficial do Município.

Rafael Felisbino de Aquino Silva

Chefe de Gabinete

Outros Atos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA
EXTRATO

Termo aditivo de 14 de março de 2019 ao Contrato nº 36/2017. Cláusulas 1ª – prorrogação do contrato por 12 meses; 2ª – mantido o valor mensal original sem reajuste; 3ª – mantidas as demais cláusulas contratuais.

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2019
PROCESSO Nº 35/2019

TIPO: Menor preço.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a Aquisição de um veículo Ambulância tipo – Furgão 0 Km, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal nº. 1.232 de 05 de Julho de 2012.

ENTREGA DA PROPOSTA: Data para entrega do(s) documento(s) para credenciamento, da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos envelopes proposta e documentos de habilitação: 4 de abril de 2019, às 13:30 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Orindiuva -SP, situada na Praça Maria Dias, nº 614, centro, na cidade de Orindiuva-SP.

EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Orindiuva-SP, e através do site www.orindiuva.sp.gov.br.

Prefeitura Municipal de Orindiuva-SP, 18 de março de 2019.

Mauricio Bronca

Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

www.orindiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

Contratos

Contratante: Prefeitura Municipal de Orindiuva.

Contratada: A B MORAIS JUNIOR & CIA LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE ALIMENTOS DESTINADOS A DIVERSOS SETORES DO MUNICIPIO DE ORINDIUVA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDOS EM ANEXO.

Valor: R$ 15.377,08.

Dotação: Fundo Municipal de Saúde – Educação – Distribuição da Merenda Escolar – Alimentação Escolar – Creche – Fundo Social de Solidariedade - Administração - Fundo Municipal de Assistência Social – 3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação.

Data: 18/03/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Orindiuva.

Contratada: EUNICE BARBOSA MUNHOZ ME

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE ALIMENTOS DESTINADOS A DIVERSOS SETORES DO MUNICIPIO DE ORINDIUVA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDOS EM ANEXO.

Valor: R$ 81.109,10.

Dotação: Fundo Municipal de Saúde – Educação – Distribuição da Merenda Escolar – Alimentação Escolar – Creche – Fundo Social de Solidariedade - Administração - Fundo Municipal de Assistência Social – 3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação.

Data: 18/03/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Orindiuva.

Contratada: SUPERMERCADO UNIÃO ORINDIUVA LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE ALIMENTOS DESTINADOS A DIVERSOS SETORES DO MUNICIPIO DE ORINDIUVA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDOS EM ANEXO.

Valor: R$ 27.051,45.

Dotação: Fundo Municipal de Saúde – Educação – Distribuição da Merenda Escolar – Alimentação Escolar – Creche – Fundo Social de Solidariedade - Administração - Fundo Municipal de Assistência Social – 3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação.

Data: 18/03/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Orindiuva.

Contratada: CITRY SOL RIO PRETO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE ALIMENTOS DESTINADOS A DIVERSOS SETORES DO MUNICIPIO DE ORINDIUVA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDOS EM ANEXO.

Valor: R$ 22.903,40.

Dotação: Fundo Municipal de Saúde – Educação – Distribuição da Merenda Escolar – Alimentação Escolar – Creche – Fundo Social de Solidariedade - Administração - Fundo Municipal de Assistência Social – 3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação.

Data: 18/03/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Orindiuva.

Contratada: CCF NUTRI EIRELI ME

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE ALIMENTOS DESTINADOS A DIVERSOS SETORES DO MUNICIPIO DE ORINDIUVA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDOS EM ANEXO.

Valor: R$ 22.903,40.

Dotação: Fundo Municipal de Saúde – Educação – Distribuição da Merenda Escolar – Alimentação Escolar – Creche – Fundo Social de Solidariedade - Administração - Fundo Municipal de Assistência Social – 3.3.90.30.07

– Gêneros de Alimentação.

Data: 18/03/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Orindiuva.

Contratada: SOQUIMICA LABORATÓRIOS LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE ALIMENTOS DESTINADOS A DIVERSOS SETORES DO MUNICIPIO DE ORINDIUVA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDOS EM ANEXO.

Valor: R$ 188,00.

Dotação: Fundo Municipal de Saúde – Educação – Distribuição da Merenda Escolar – Alimentação Escolar – Creche – Fundo Social de Solidariedade - Administração - Fundo Municipal de Assistência Social – 3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação.

Data: 18/03/2019.

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Atos Administrativos

Licenciamentos

VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL
DEFERIMENTO:

Licença de Funcionamento Inicial:

Processo: 00352/2019

Protocolo: 0020/2019 – Vencimento 18/03/2020

CNAE: 5612-1/00 – Serviços ambulantes de alimentação

CEVS: 353420301-561-000077-1-4

Razão Social: LARISSA DOS SANTOS PORTO 08167563502

End.: Av. Francisco Thomaz de Aquino, 2040

Orindiúva, 18 de Março de 2019

Reinaldo Clovis de Oliveira

Vigilância Sanitária.